

**LEI Nº 367/01, de 05 de Março de 2001.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o C.T.G. – Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul – MS, pelo período de 12 meses, com repasse mensal de R\$ 800,00.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos seguintes recursos, que serão suplementados, se necessário:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 08.48.247.2024 – Encargos com Difusão Cultural;
- 72.2024.3132.001.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de Março de 2001.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal